



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 100.104/2018

5° TERMO ADITIVO  
Contrato n.° 232/2018

5° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LEANDRINI AUTO POSTO LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 100.104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 57/2018.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **LEANDRINI AUTO POSTO LTDA**, com sede na Rua Ingá, n° 28, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 59.316.547/0001-43, neste ato representado por seu sócio, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**, conforme parecer jurídico (fls.739/742) e despacho autorizatório (fls.744), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a planilha de fls.698/699, elaborada pelo Gestor do contrato, juntamente com o representante da Contratada, ratificada no despacho de fls.744, abaixo transcrita:

PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR FINAL	VALOR REALINHAR	PORCENTAGEM
Gasolina	5,27	7,00	1,73	28,5847%
Diesel	4,16	6,92	2,76	58,1902%



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 100.104/2018

5° TERMO ADITIVO  
Contrato n.° 232/2018

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das verbas n°s:

02.06.01.15.452.0200.2.053.3.3.90.30.00 (2729-SESURB);  
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.30.00 (2730-SEEDUC);  
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.30.00 (2731-SESAUD).

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" e §6° da Lei 8666/93 da Lei n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

  
LEANDRINI AUTO POSTO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.